



Os instrumentos legais para o exercício do controle social

Na edição anterior falamos sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI), [Lei 12.527 de 2011](#). A LAI representa uma mudança de paradigma em matéria de transparência pública, pois estabelece que o acesso à informação é a regra, e o sigilo, a exceção. Portanto, qualquer cidadão poderá solicitar acesso às informações públicas classificadas como não sigilosas, conforme procedimento que observará as regras, prazos, instrumentos de controle e recursos previstos.

Após a Constituição de 1988, o Brasil passou por profundas transformações no campo das políticas públicas. A Constituição Cidadã refletiu a transição entre a ditadura e a democracia. Neste período, os movimentos sociais se organizaram e apresentaram diversas propostas para a universalização de direitos e a descentralização administrativa em favor do controle social. Cada área se estruturou com leis regulamentárias da saúde, da assistência social, da educação, da criança e do adolescente, das políticas urbanas etc. Desde então, diversos direitos foram conquistados e políticas públicas formuladas em nível estadual, municipal e federal, visando aproximar a gestão pública da participação popular e da sociedade civil organizada.

O controle social é direito de todos garantido na Constituição Federal. A partir da participação social, os cidadãos buscam ser ouvidos no processo de tomada de decisão governamental, contribuindo para que as políticas públicas de fato atendam ao interesse da coletividade. Através do controle social qualificado, os cidadãos podem fiscalizar a ação do poder público, exigindo que preste contas sobre o uso dos recursos públicos. A população verifica, assim, se os governantes estão, de fato, atendendo às demandas da sociedade.

Durante as últimas reuniões ordinárias, o Núcleo de Vigília Cidadã de Casimiro de Abreu tem debatido as cinco leis que auxiliam na vigília da aplicação dos *royalties* e participações especiais. São elas:

Plano Plurianual (PPA):

- Estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública.
- Vigência de quatro anos.
- É de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, que encaminha ao Legislativo para a aprovação.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

- Define as metas e prioridades do governo a serem realizadas no ano seguinte.
- Orienta a elaboração do orçamento.
- Vigência de um ano.
- Encaminhada do Executivo ao Legislativo para aprovação.

Lei Orçamentária Anual (LOA):

- Prevê e discrimina os recursos das receitas e despesas para concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO.
- Vigência de um ano.
- É de iniciativa do Executivo e encaminhada ao Legislativo para aprovação.

Lei de Acesso à Informação (LAI):

- A [Lei nº 12.527/2011](#) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.
- Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012.
- Criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.
- A Lei vale para os três Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), estados, distrito federal e municípios, inclusive para os Tribunais de Contas e Ministério Público.
- Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

- A Lei de Responsabilidade Fiscal ([Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000](#)) estabelece, em regime nacional, parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo (União, estados e municípios) brasileiro.
- As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal dos entes federativos, de acordo com seus balanços anuais, com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

O conhecimento sobre as leis supracitadas proporcionou aos integrantes do Núcleo de Vigília Cidadã qualificar sua participação na gestão pública municipal. Entende-se que as cinco leis debatidas compõem um ferramental básico para o controle social. Assim como um canivete suíço, elas são instrumentos para que os cidadãos entendam a inserção das receitas dos *royalties* e participações especiais no orçamento municipal, bem como solicitem acesso a informação e possam minimizar a margem para ocorrências de improbidade administrativa. Segundo o [Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), a improbidade administrativa se caracteriza por prejuízo ao dinheiro público, enriquecimento ilícito ou violação aos princípios administrativos.



Figura 1. Canivete suíço contendo cinco instrumentos para o controle social – PPA, LDO, LOA, LAI e LRF

O boletim Rede Territórios do Petróleo - Casimiro de Abreu é uma produção coletiva do Núcleo de Vigília Cidadã do município, com o auxílio e a moderação da equipe técnica do projeto e da Petrobras
Rua Alpheu Marchon, nº200 lojas 01 e 02 -Centro
Casimiro de Abreu (RJ)(22) 99721-0317

www.territoriosdopetroleo.eco.br

Fontes Bibliográficas

<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e/participacao-e-controle-social>

<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>